LEI Nº 2.526, DE 08 DE OUTUBRO 2015.

Altera a redação do Parágrafo único, Art. 27, da Lei 1.699/2008, que autoriza e regulamenta a alienação de área do Loteamento Urbano Industrial Novo Tempo e a concessão de incentivos nas condições que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Parágrafo único, Art. 27, da Lei 1.699/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 27**..............................................................................................................

**I**.........................................................................................................................

Parágrafo único. Para as empresas já instaladas no Município de Sorriso, que desejarem ampliar suas instalações, somente será concedido os incentivos estabelecidos no Artigo 27, incisos I e IV.

**Art. 2** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de outubro de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração